

CHAMADA PÚBLICA 002/2018 ROTEIRO PARNAMIRIM JUNINO 2018

1. DA FINALIDADE

1.1 Constitui objeto desta Convocatória a habilitação e seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a Programação do Roteiro Parnamirim Junino 2018, a ser executada pela Fundação Parnamirim de Cultura/FUNPAC, no período compreendido entre 30/05/2018 a 31/07/2018, com a finalidade de promover as atividades artísticas das categorias listadas no Anexo I.

2. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrições Presenciais	08 a 23/05/2018
Análise Técnica, Jurídica e Fiscal	24 e 25/05/2018
Resultado	28/05/2018
Recurso	29/05/2018
Resultado dos Recursos	30/05/2018

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1 A Comissão de Análise de Mérito Cultural será composta por 03 (três) membros designados pela Fundação Parnamirim de Cultura, lotados na Fundação Parnamirim de Cultura e/ou convidados.

4. DO PROPONENTE

- **4.1** Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito.
- 4.2 Não poderão apresentar propostas:
- a) Integrantes da Comissão de Avaliação Documental, integrantes da Comissão de Avaliação Artística.
- b) Servidores municipais, empregados temporários e terceirizados das administrações direta e indireta da Prefeitura de Parnamirim.

5. DAS ETAPAS

5.1- 1ª Etapa: INSCRIÇÃO

a. O Proponente deverá realizar sua inscrição na sede da Fundação Parnamirim de Cultura: Avenida Castor Vieira Régis, 610 — Cohabinal — Parnamirim/RN (Cine Teatro Municipal) onde fará a entrega da documentação conforme anexo IV (Pessoa Jurídica). Neste local funcionará um Posto Credenciado para realização da inscrição, com funcionamento nos dias úteis, das 9h às 13h.



- b. Não serão aceitas inscrições enviadas por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente da especificada nesta Chamada Pública.
- c. No ato da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá entregar os documentos descritos nos anexos IV (pessoa jurídica), com o formulário (Anexo I) preenchido e assinado, no local, dia e hora agendados, em envelopes lacrados.
- d. A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constantes nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente, Produtora ou Representante Legal, mediante protocolo de recebimento que indicará o recebimento dos mesmos.
- e. A documentação deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo as seguintes informações:

DESTINATÁRIO

FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA

CHAMADA PÚBLICA 002/2018 – ROTEIRO PARNAMIRIM JUNINO 2018 Av. Castor Vieira Régis, 610, Cine Teatro Municipal Vereador Paulo Barbosa da Silva, Cohabinal, Parnamirim - CEP 59.140-670.

REMETENTE

Nome do Proponente:

Nome do Artista/ Grupo:

Endereço completo do Proponente:

Telefone de Contato:

- I) ENVELOPE 01 Habilitação Documental (documentos do item **5.2**)
- II) ENVELOPE 02 Habilitação Artística (documentos do item **5.3**)

5.2 - 2ª Etapa: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

- **5.2.1** O envelope de Habilitação Documental (ENVELOPE 01) deverá conter a seguinte documentação:
- a) Documentos relacionados no anexo IV (Pessoa Jurídica);
- b) No caso de Artista ou Grupo representado por Empresário, a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no Anexo III), deverá ser autenticada, com firma reconhecida e registrada em Cartório, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses;
- c) Fica limitada a Habilitação, por empresa, ao número de 03 (três) propostas, independente da categoria;
- **5.2.2** Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração/Grupo Artístico por categoria (arraiás/quadrilha ou trio) ,será necessário apenas a entrega de um único envelope de Habilitação Documental (Envelope 01), por ocasião da inscrição. Saliente-se que para inscrições subsequentes nos envelopes de Habilitação Artística (Envelope 02) deverá constar também o número da primeira inscrição.



5.2.3 A Comissão de Habilitação Documental poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo.

5.3 - 3ª Etapa: HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

- **5.3.1** No Envelope de Habilitação Artística (ENVELOPE 02) deverá constar obrigatoriamente a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:
- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo Artista/Grupo Proponente ou seu Representante Legal, contemplando relato sobre a proposta que será apresentada;
- b) Currículo do Grupo/Artista contendo histórico da Atividade ou Grupo comprovado com registros, como: fotos, material gráfico/impresso, declarações de Associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados; comprovando as principais atividades do Grupo/Artista durante seu período de existência.
 - b.1. A Comissão de Avaliação Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

5.3.2 Dos Critérios da Avaliação Artística

Os critérios a serem aplicados para a Habilitação dos Projetos inscritos serão:

Para os ARRAIÁS:

- a) Qualidade da programação cultural e do projeto básico (até 10 pontos) Será analisada a coerência entre a programação cultural apresentada em função dos objetivos do evento e desta Chamada Pública, considerando suas justificativas e ações; as característica inovadora do evento; serão analisadas, na proposta de realização de evento, as características inovadoras no que tange ao tema, à linguagem e ao formato; vivências, experiência no meio proposto, experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais.
- b) Regularidade do evento (até 05 pontos) O tempo de existência e de regularidade do evento proposto.

Para as QUADRILHAS JUNINAS e TRIOS DE FORRÓ PÉ DE SERRA:

- a) Apresentação de Portfólio (até 10 pontos) contendo as seguintes informações: histórico artístico do grupo/artista; fotos, matérias de jornais, postagens em redes sociais e entrevistas; comprovação de participação em eventos dentro e fora do município, através da juntada de declarações ou certificados de participação; indicação do repertório musical; quantidade de componentes.
- **5.3.3** Serão classificadas apenas aquelas propostas que obtiverem pontuação mínima de 6 (seis) pontos na forma descrita no item anterior desta Chamada Pública.
- **5.3.4** O resultado final da Habilitação será publicado, pela ordem de pontuação, na página do Facebook da Fundação Parnamirim de Cultura, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- **6.1** Os recursos financeiros para contratação dos Grupos/Artistas selecionados nesta Chamada Pública, decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Parnamirim..
- **6.2.** A presente Chamada Pública conta com os recursos oriundos do Orçamento Municipal, da fonte 13.392.012.1127 Realizações do Roteiro Parnamirim Junino.
- **6.3** Do total dos recursos reservados a este edital, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) serão destinados ao pagamento a Arraiás, onde serão contemplados até 10 (dez) projetos, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.
- **6.4** Do total dos recursos reservados para esta Chamada Pública, o quantum de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será destinado ao pagamento das Quadrilhas Juninas, sendo pago o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por apresentação, no limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por quadrilha.
- **6.5** Do total dos recursos reservados a este edital, até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) serão destinados ao pagamento a Trios de Forró Pé-de-Serra, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, não excedendo a 30 (trinta) tocatas.
- **6.6** Qualquer Proponente participante desta Chamada Pública poderá recorrer ao Presidente da Fundação Parnamirim de Cultura dos atos decisórios no prazo de 01 (um) dia útil, contados da divulgação do ato, no Diário Oficial do Município, devendo o recurso ser entregue em documento escrito, no protocolo do Gabinete da Fundação Parnamirim de Cultura, na Avenida Castor Vieira Régis, 610, Cohabinal, Parnamirim/RN (Cine Teatro Municipal Vereador Paulo Barbosa da Silva), no horário de 9:00h às 13:00h.
- **6.7** O Presidente da Fundação Parnamirim de Cultura decidirá pelo provimento (deferir/aceitar) ou pelo não provimento (indeferir/não aceitar) dos recursos apresentados, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.
- **6.8** Os Proponentes que não apresentaram o relatório de fechamento de evento exigido na Chamada Pública 003/2017, concernente ao Roteiro Parnamirim Junino 2017 serão penalizados com a perda de 01 (um) ponto quando da avaliação de sua proposta relativa à Chamada Pública 002/2018.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1** A presente Chamada Pública e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Parnamirim.
- **7.2** A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Chamada Pública.
- **7.3** Os Proponentes que compuserem a Programação do Roteiro Parnamirim Junino 2018 estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura de Parnamirim.
- **7.4** Os casos omissos serão decididos pela Fundação Parnamirim de Cultura relativo a esta Chamada Pública.
- **7.5** Durante as apresentações, não serão permitidas veiculação de nenhum tipo de propaganda comercial ou institucional, não autorizada. Citações partidárias, de



incentivo às drogas, homofobia, pedofilia, feminicidio, violência ou qualquer outro tipo de descriminação por raça, gênero, posição social etc. Propaganda política ou de políticos, vinculada ao objeto desta Convocatória, em atendimento às normas prevista no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97), estão expressamente vetadas, sob pena de multa no valor no valor de 50% (cinquenta por cento) do cachê contratado, mais a suspensão de contratação da atração, em qualquer Ciclo do município, por um período de 2 (dois) anos consecutivos.

- **7.6** Constituem anexos desta Chamada Pública, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I Formulário de Inscrição;
- c) Anexo II Modelo de Declaração de Grupo;
- d) Anexo III Minuta do Contrato de Exclusividade;
- e) Anexo IV Documentos de Pessoa Jurídica;
- g) Anexo V Modelo da Declaração de Ciência de Cachê;
- j) Anexo VI- Modelo da Declaração de ISS ou SIMPLES Nacional;
- I) Anexo VII Minuta do Contrato;
- **7.7** Dúvidas e informações referentes a esta Chamada Pública poderão ser respondidas através do endereço eletrônico: <u>parnamirimmulticultural@hotmail.com</u>.

Parnamirim, 24 de abril de 2018.

PATRÍCIA KAYONARA ELEUTÉRIO DA SILVA Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Leia com atenção a Chamada Pública do Roteiro Parnamirim Junino 2018 antes de preencher os campos deste Formulário de Inscrição.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA QUE APRESENTA A PROPOSTA						
Nome do Proponente (Razão Social ou Nome Completo):						
Nº do CNPJ:	Е	Endereço:				
Bairro:	Cidade: CEP: UF:					
Telefone (s):		E-mail (s):				
Nome do Grupo Cultu						
2. IDENTIFICAÇÃO DA	4 F	PROPOSTA				
Expressão Cultural/Categoria: Tempo de duração da apresentação: [] Quadrilha Junina [] Grupo de Forró Pé de Serra [] Arraiá Comunitário						
Nº de integrantes da l	oai	nda (NÃO inc	luir prod	utor e técnic	cos):	
Currículo ou Histórico do Grupo Cultural (ATUALIZADO E IMPRESSO - ANEXAR AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)						
3.OUTRAS INFORMAÇÕES (FOTOS, REPORTAGENS, DECLARAÇÕES OU CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS, SITES DE DIVULGAÇÃO OU OUTRO TIPO DE CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO CULTURAL)						
. REPERTÓRIO (EXCLUSIVAMENTE PARA AS CATEGORIAS DE QUADRILHA JUNINA E GRUPOS DE FORRÓ-PÉ-SERRA)						

5. OBSERVAÇÕES

O e-mail informado neste formulário *deverá ser consultado frequentemente*, pois será o canal de comunicação entre a Fundação Parnamirim de Cultura e o responsável pela proposta.



DE			

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas na Chamada Pública do Parnamirim Junino 2018 e neste Formulário de Inscrição. Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.

Local e data:	,de	de 2018.
	Assinatura do proponente	
	Responsável legal da Pessoa Jurídica	



TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO

O Sr. (a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador do RG: (NUMERO DO RG / ORGÃO EXPEDIDOR), e do CPF nº (NUMERO DO CPF), é integrante e representante da(o) (NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto à Fundação Parnamirim de Cultura e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, enfim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma.

Parnamirim/RN, XX de XXX de 201x.

1) Nome: NOME DO INTEG CPF: NUMERO DO CPF Assinatura:	
(Assinatura)	
2) Nome: NOME DO INTEG	SRANTE 2
CPF: NUMERO DO CPF Assinatura:	RG: NUMERO DO RG
(Assinatura)	
3) Nome: NOME DO INTEG	SRANTE 3
CPF: NUMERO DO CPF Assinatura:	RG: NUMERO DO RG



TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO(AS), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereco do integrante), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), INTEGRANTES DA(O) (NOME DO ARTISTA/GRUPO) e do outro lado como REPRESENTANTE a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº ____, Bairro ___ . Cidade de CNPJ- . _**___/**____, através do seu / -Cep- . -) representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP). CLÀUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÀUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do **(colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional)**, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de XX,XX % ao representado e de YY,YY % ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato è válido pelo prazo de <u>(6 meses)</u> a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica determinado o Sr. (a) (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica eleito o foro da Cidade de XXXXXXXX, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÀUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixa, para que produza os seus efeitos legais.



(cidade), XX de XXX de 201X.

REPRESENTANTE

(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTAD
O(A)
(Assinatura
com firma
reconhecida).

REPRESENTAD
O(A)
(Assinatura
com firma
reconhecida).

REPRESENTAD
O(A)
(Assinatura
com firma
reconhecida).

O(A)
(Assinatura
com firma
reconhecida).

REPRESENTAD



ANEXO IV

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

- A) Prova de inscrição do CNPJ atualizado; link: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicita_cao.asp
- B) Cópia autenticada do Registro Comercial, Ata da Eleição e Posse atualizada, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, Comprovante de Empreendedor Individual, bem como suas alterações;
- C) Cópia autenticada do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente;
- D) Cópia autenticada do comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica e do seu representado legal datado de no máximo 3 (três) meses antes da inscrição desta Chamada Pública ou declaração de residência por terceiro;
- E) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- F) Certidão Negativa de Débito Municipal perante o município de Parnamirim; link: https://www.tinus.com.br/csp/PARNAMIRIM/portal/index.csp?656ANjD3104RcE https://www.tinus.com.br/csp/PARNAMIRIM/portal/index.csp?656ANjD3104RcE https://www.tinus.com.br/csp/PARNAMIRIM/portal/index.csp?656ANjD3104RcE https://www.tinus.com.br/csp/PARNAMIRIM/portal/index.csp?656ANjD3104RcE https://www.tinus.com.br/csp/PARNAMIRIM/portal/index.csp?656ANjD3104RcE https://www.tinus.com.br/csp/PARNAMIRIM/portal/index.csp?656ANjD3104RcE https://www.tinus.csp?656ANjD3104RcE h
- G)Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
- H) Certificado de Regularidade do FGTS CRF; link: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
- I) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
- J) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: http://www.tst.jus.br/certidao
- K) Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples nacional (ANEXO X)
- L) Declaração que não emprega menor, conforme o modelo no ANEXO V.
- M) Declaração indicando o responsável da atração que aparecerá nas fotos. (Caso esta informação já conste no Contrato de Exclusividade, fica dispensada sua apresentação);
- N) Cópia de documento de identificação com foto do responsável da atração.



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CACHÊ

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação Parnamirim de Cultura ter conhecimento de todos os termos da contratação da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), de CNPJ NUMERO DO CNPJ, que me representa exclusivamente, inclusive do valor de R\$ (VALOR EM REAIS) (VALOR POR EXTENSO) referente à participação no Roteiro Parnamirim Junino 2018.

Cidade, <mark>DIA</mark> de <mark>MÊS</mark> de 2018.
(INFORME AQUI O NOME DO ARTISTA E/OU DO GRUPO):
IDENTIDADE:
CDE.



TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

OBS : APLICAVEL APENAS A EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ISS OU SIMPLES NACIONAL

	Cidade-Estado, XX de XXXXX
-	Nome do Representante



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, de um lado, a

CONTRATO N° 0XX/2018

CONTRATO N° 0xx/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ---

FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.815.934/0001-03, com sede à Avenida Castor Vieira Régis, 610, Parque Aluízio Alves, Cohabinal, CEP 59.140-670, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. Haroldo Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, gestor público, inscrito no CPF sob o nº 455.369.964-87, portador da Cédula de Identidade n° 755.776 SSP/RN, com endereco profissional à Avenida Castor Vieira Régis, 610. Parque Aluízio Alves, Cohabinal, CEP 59.140-670, Parnamirim/RN, doravante CONTRATANTE denominada e. do outro lado. __, inscrita no CNPJ sob o n° ------representada pelo seu sócio (ou proprietário). ato Sr(a)._ brasileiro(a). inscrito(a) no CPF sob o n° -----, bem como RG n° SSP/___, residente domiciliado(a) à doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem, com observância estrita de suas Cláusulas que, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, vinculado a proposta do CONTRATANTE (A), bem como a Chamada Pública 002/2018 realizada para selecionar as propostas de atividades artísticas e culturais para composição do Roteiro Parnamirim Junino 2018, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



DO OBJETO

Cláusula Pr	<mark>rimeira</mark> – Constitui objet	o do presente Teri	mo de Contrat	o a realização de
	apresentação	artística	do	grupo/artista
			, com o	pagamento no
valor de R\$	XXXXXXX (xxxxxxxx	(xxxxxx), nesta c	idade, por oca	sião do "Roteiro
Parnamirim	Junino 2018", sendo a c	contratada represe	ntante exclusiv	/a da atração em
destaque, tu	do conforme documenta	ação anexa.		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento, bem como em conformidade ao que reza a "Chamada Pública 002/2018 – Roteiro Parnamirim Junino 2018".

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta Cláusula e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório circunstanciado da Comissão Técnica da Contratante e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É de integral responsabilidade do (a) CONTRATANTE (A) o pagamento do grupo/artista, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda – O regime de que trata este instrumento é o de execução indireta.

DO PREÇO

DO PRAZO

Cláusula Quarta – O presente Contrato terá prazo e vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art. 57 da Lei n°. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

Cláusula Quinta – Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária n° **XXXXXXXXXXXXX** - Fundação Parnamirim de Cultura **13.392.012.2027** – Realização do Carnaval de Parnamirim..

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Cláusula Sexta – O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Sétima – Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

Cláusula Oitava— São conferidos ao CONTRATANTE (A) os direitos relacionados no art. 59, parágrafo 2° do art. 79 e art. 109, da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Nona – A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

Cláusula Décima – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

Cláusula Décima Primeira – A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a apresentação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei n° 9.504/97).

Cláusula Décima Segunda – A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Décima Terceira – As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente pelo Termo Aditivo, que passará a integrar o presente instrumento.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Quarta – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital ou Contrato;



- c) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do art. 87, III da Lei n° 8.666/1993;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei n° 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA, aos cofres da Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas ao contratado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUINTO – Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Quinta – A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, observadas as disposições deste Contrato e da Lei n°. 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Cláusula Décima Sexta – O presente instrumento contratual é celebrado precipuamente com fulcro na Lei Federal n° 8.666/93.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula Décima Sétima – Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: proposta da Contratada e cópia da Convocatória realizada para selecionar as propostas de atividades artísticas e culturais para composição da programação do Roteiro Parnamirim Junino 2018 (chamada pública).

DO FORO



Cláusula Décima Oitava – Fica desde já declarado pelas partes, com base no parágrafo 2°, do art. 55, da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca de Parnamirim, Rio Grande do Norte, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, sendo a seguir registrado em livro próprio da assessoria jurídica da Fundação Parnamirim de Cultura, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Parnamirim (RN), xxxxx de xxxxxx de 2018.

FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS	:			
1		 		
CPF N°:				
2		 		
CPF N°				